



# **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

### **ATA Nº 01 – 2020**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Salão Nobre dos Paços do Município de Pampilhosa da Serra, com vinte e uma presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola e, em virtude da ausência devidamente justificada da 2ª Secretária, Daniela Ramos Alves, foi chamado a substituí-la para compor a Mesa, o Sr. Senhor Deputado José de Jesus Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, cumprimentou os presentes e deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparecimento dos Senhores Deputados Daniela Ramos Alves (PSD) e João Pedro Gomes Gonçalves (PSD, tendo estes apresentado a devida justificação.

### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **1.1 – Tomada de Posse de Membro da Assembleia**

Em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 47º e nos termos do artigo 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, procedeu-se à tomada de posse na Assembleia Municipal, do cidadão Carlos Nunes Marques do Patrocínio, eleito para aquele órgão do



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

município por sufrágio universal e direto, em ato realizado no dia 01 de outubro de 2017, tendo sido lavrada ata de tomada de posse que se encontra anexa à presente.

#### **1.2 – Ata da sessão de 22 de novembro de 2019**

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à discussão a Ata da sessão ordinária de 22 de novembro de 2019 e não havendo nenhuma objeção, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

#### **1.3 – Leitura do expediente**

O Senhor Presidente deu a conhecer o expediente, do qual constava:

- e-mail da Senhora Deputada e 2ª Secretária da Mesa, Daniela Ramos Alves, a comunicar que por motivos de ordem pessoal, não lhe é possível estar presente na sessão da Assembleia Municipal;

- Carta do Senhor Deputado João Pedro Gomes Gonçalves, a comunicar que, por motivos profissionais, não lhe é possível estar presente na Assembleia Municipal;

- Da ANAM, o Livro “Valorização do Papel e da Eficácia das Assembleias Municipais – Um Regimento-Tipo”;

- Convite do Município de Anadia, em parceria com a ANAM e o Centro de Valorização de Eleitos Locais, para a 1ª Sessão do CVEL a realizar no dia 7 de março, em Anadia;

- Comunicação da ANAM, a remeter convite da Empresa Somas e Sugestões, Lda, para oferecer gratuitamente uma sessão de informação sobre as oportunidades a decorrer do Portugal 2020, a realizar na Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;

- E-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes, a remeter, para conhecimento, a pergunta dirigida ao Ministro da Educação pelos Srs. Deputados Mariana Silva e José Luís Ferreira sobre a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;

- E-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes, a remeter, para conhecimento, a resposta do Ministro da Educação à pergunta que lhe foi dirigida pelos Srs. Deputados



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Mariana Silva e José Luis Ferreira sobre a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;

- E-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes a remeter, para conhecimento, o Projeto de Resolução nº 30/XIV/1ª - Reversão da privatização dos CTT;

- E-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes a remeter, para conhecimento, o Projeto de Resolução nº 21/XIV/1ª - Medidas para erradicar o uso do Glifosato;

- Convite da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, para as comemorações do 81º aniversário da sua fundação, no dia 01 de fevereiro do corrente ano;

- Informou sobre a vária documentação e correspondência recebida da ANAM;

- Informou ainda que, o Presidente da Assembleia Municipal, em representação do Órgão, esteve presente nos seguintes eventos: No dia 11 de janeiro, na apresentação do livro do Dr. Henriques Gaspar; no dia 01 de fevereiro na apresentação do livro do Dr. Pedro Pereira Alves; no dia 18 de fevereiro, no julgamento da empresa Pinewells e também no jantar de Natal da Câmara Municipal.

A finalizar, referiu que todo o expediente se encontra à disposição dos Senhores Deputados para consulta.

#### **1.4 - Outros assuntos**

##### **Voto de Pesar**

Tendo ocorrido recentemente o falecimento do Dr. João Ataíde das Neves, o Senhor Presidente Hermano Almeida, apresentou uma proposta à Assembleia Municipal, de formulação de um Voto de Pesar pelo infeliz acontecimento, do seguinte teor:

“Faleceu, repentina e inesperadamente o Dr. João Ataíde das Neves.

Foi um homem que serviu o país, como juiz, autarca e governante.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Para a Pampilhosa da Serra ele prestou-nos um exemplar serviço, como Presidente da CIM-Região de Coimbra, onde demonstrou as suas capacidades de homem bom, junto, competente e sensível às Injustiças.

Perde-se um valor que deveremos recordar.”

Posto à votação, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o Voto de Pesar e dar conhecimento do mesmo à Família do Dr. João Ataíde das Neves.

Não havendo ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem do Dia.

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;**

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, José Brito que começou por saudar os presentes e deu as boas vindas ao Senhor Deputado Carlos Patrocínio.

Relativamente ao do Dr. João Ataíde das Neves, referiu que foi seu Vice-Presidente na CIM Região de Coimbra e com ele viveu momentos importantíssimos para toda a nossa Comunidade e constatou a forma como ele sempre dirigiu a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, em que, estando em causa os superiores interesses da nossa região, nunca olhou a partidos e sempre foi muito direto com aqueles que em algum momento sugeriram que transvasasse para esse aspeto alguma decisão que porventura tivesse que ser tomada. Todos os 17 municípios sentiram uma grande amizade pelo Dr. João Ataíde e recordam-no com muita saudade. Foi realmente um homem de excelência, com uma grande capacidade de decisão, com um conhecimento acima da média, com uma cultura geral muito vasta. Recordá-lo com muita saudade e congratula-se por esta Assembleia ter aprovado um Voto de Pesar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pelo seu falecimento, gesto que também o Executivo Camarário formulou, na sua reunião ordinária de 24 de fevereiro.

Informou ainda sobre a falta de comparência na Assembleia Municipal da Senhora Vereadora Alexandra Tomé, por se encontrar ausente do país.

Seguidamente, dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer os valores constantes do Resumo Diário de Tesouraria de 20 de fevereiro de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: De operações orçamentais: 1.095.121,65 € (um milhão, noventa e cinco mil cento e vinte e um euros e sessenta e cinco cêntimos); De operações não orçamentais 392.205,91 € (trezentos e noventa e dois mil duzentos e cinco euros e noventa e um cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 1.497.002,35 € (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e dois e trinta e cinco cêntimos).

Relativamente aos processos judiciais, O Senhor Presidente José Brito deu a conhecer o conteúdo da Informação Jurídica remetida pelo Senhor Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, na qual consta o ponto de situação de diversos processos judiciais que se mantêm conforme a informação anterior, em que são intervenientes o Município, as Freguesias e Associação de Compartes do Soeirinho.

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 22 de novembro de 2019, com apoio audiovisual e pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados, em que foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O Senhor Presidente Hermano Almeida agradeceu a intervenção e referiu que é de louvar a atividade da Câmara Municipal no período decorrido entre a última sessão e a presente.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:

### **2.2 – 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2020**

Foram presentes os documentos referentes à 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, em que constam os seguintes valores: Na receita, de inscrições/reforços, o valor de 712.887,00 € e anulações 74.973,00 €;

Na despesa, de inscrições/reforços, o valor de 657.914,00 €.

De diminuições /anulações 20.000,00 €;

Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 637.914,00 €.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com os documentos em apreço, o Senhor Presidente respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas. Seguidamente, foi posta à votação a 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, tendo sido aprovada por Unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **2.3 – Prestação de Serviços na área de Arquitetura - autorização prévia dos compromissos plurianuais**

Pelo Senhor Presidente José Brito foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro do corrente ano, aprovou por unanimidade uma proposta formulada pela Divisão Administrativa – Recursos Humanos, que aqui se dá por integralmente reproduzida, bem como deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.

“Considerando a necessidade de contratar quem assegure o serviço iniciado no âmbito do Estágio PEPAL (Arquitetura), nomeadamente, apoio na elaboração e interpretação de trabalhos nas áreas de geodesia, cartografia, topografia, ciências de informação geográfica e cadastro, colaboração no desenvolvimento de medidas e soluções de carácter prático e operacional em áreas de conflito de espaços/aglomerados urbanos e áreas agrícolas e florestais, tendo em conta a georreferenciação de prédios rústicos e mistos (urbanos e rústicos), elaboração de desenhos e informação digital dentro das áreas de competência, tendo subjacente conhecimento de programas de representação de 2D e 3D, e cooperação com estudos de planeamento urbano, numa ótica integrada de planeamento regional e com recurso a tecnologias apoiadas em sistemas de Informação geográfica, cartografia e topografia.

Considerando que o estágio PEPAL, vai ter o seu término, no dia 31 de janeiro, havendo necessidade de dar continuidade aos trabalhos até então desenvolvido.

Submete-se à consideração a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de contrato de tarefa, de um técnico da área de arquitetura.

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Neste sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

1 – Delibere autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, por um total previsível de 15.000,00€, sem IVA Incluído, estando previsto gastar 13.125,00 € em 2020 e 1.875,00 € em 2021.

2 – Dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Informa-se que, em caso de deliberação favorável, a competência para abertura do procedimento e a eventual adjudicação, pertence ao Presidente da Câmara Municipal.”

A Assembleia Municipal tomou conhecimento e, após análise, aprovou por maioria, com uma abstenção, o assunto em apreço.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **2.3 - Prestação de Serviços na área da Engenharia**

#### **Autorização para a assunção dos compromissos plurianuais**

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro do corrente ano, aprovou por unanimidade uma proposta formulada pela Divisão Administrativa – Recursos Humanos, que aqui se dá por integralmente reproduzida, bem como deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.

“Considerando a necessidade de contratar quem assegure o serviço iniciado no âmbito do Estágio PEPAL (Engenharia), nomeadamente, apoio na elaboração e interpretação de trabalhos nas áreas de geodesia, cartografia, topografia, ciências de informação geográfica e cadastro, colaboração no desenvolvimento de medidas e soluções de carácter prático e operacional em áreas de conflito de espaços/aglomerados urbanos e áreas agrícolas e florestais, tendo em conta a georreferenciação de prédios rústicos e mistos (urbanos e rústicos), cooperação com estudos de planeamento urbano, numa ótica integrada de planeamento regional e com recurso a tecnologias apoiadas em sistemas de informação geográfica, cartografia e topografia, articulação das suas atividades com outros profissionais, designadamente



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

Considerando que o estágio PEPAL, vai ter o seu término, no dia 31 de março, havendo necessidade de dar continuidade aos trabalhos até então desenvolvido.

Submete-se à consideração a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de contrato de tarefa, de um técnico da área de Engenharia Civil.

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Neste sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1 – Delibere autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, por um total previsível de 15.000,00 €, sem IVA incluído, estando previsto gastar 11.250,00 € em 2020 e 3.750,00 € em 2021.

2 – Dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Informa-se que, em caso de deliberação favorável, a competência para abertura do procedimento e a eventual adjudicação, pertence ao Presidente da Câmara Municipal.”

A Assembleia Municipal tomou conhecimento e, após análise, aprovou por maioria, com uma abstenção, o assunto em apreço.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **2.4 – Proposta de Adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social para prestação dos Serviços de água (Tarifa Social), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5/12**

Considerando que:



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- O Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 *"estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de água"*. Tal diploma estabelece no artigo 3º que *"a adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal"*;

- De acordo com o artigo 4º do mesmo *"compete ao município aderente o financiamento da respetiva tarifa social"*, sendo que, quando *"a prestação de serviços de água é assegurada por entidade distinta do município [no caso, a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.], o financiamento da tarifa social é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social"*;

- No artigo 5º do mesmo diploma é referido que *"compete ao município, na deliberação a que se refere o art. 3º, fixar o valor do desconto e ou a isenção e os eventuais limites máximos de consumo sobre os quais estes são aplicáveis"*;

- O seu art. 2º refere que *"são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de água que se encontram numa situação de carência económica"*, considerando que *"encontram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente de: a) Complemento solidário para idosos; b) Rendimento Social de Inserção; c) Subsídio social de desemprego; d) Abono de Família; e) Pensão social de invalidez; f) Pensão social de velhice"* e *"os clientes finais cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808 €, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufrira qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social"*;

- A partir do momento em que um Município adere ao regime da Tarifa Social da Água, as isenções ou reduções passam a ser aplicadas de forma automática na fatura de água dos beneficiários, através do cruzamento de dados com a Segurança Social e a Autoridade Tributária, permitindo que as pessoas em situação de vulnerabilidade



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

fiquem, em regra, automaticamente a usufruir deste tarifário especial, não carecendo de pedido ou requerimento dos interessados (cfr. art. 6º, nº 1 do referido diploma);

- Para o efeito, e para podermos aferir o impacto real da adesão do Município a esta medida, foi solicitado à DGAL Informação relativa ao número de agregados familiares que reúnem as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, a qual consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). - Após o que, foram identificados por aquela entidade, em dezembro de 2019, através do Portal da Direção Geral das Autarquias Locais, 400 potenciais beneficiários, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem anexa (anexo I);

- A ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos emitiu a Recomendação ERSAR nº 2/2018, em matéria de tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos, na qual recomenda que *"seja definido um limite máximo de consumo sobre o qual irá incidir o desconto ou a isenção da tarifa variável, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água"*;

Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra apoiar os munícipes em situação de vulnerabilidade, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, o disposto no artigo 119º do Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., assim como a informação resultante da consulta efetuada pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT (constantes do anexo I), a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 13-01-2020, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte:

- A Adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao regime de Tarifa Social da Água, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12;



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- A aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, Identificados no anexo I à presente, nos seguintes termos (atento o disposto no nº 4 do art. 5º do referido diploma e al. c) do nº 1 do art. 119º do Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN):

1. Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos; e

2. Redução das tarifas variáveis, nos seguintes moldes:

2.1 - Na aplicação ao consumo total do Utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m<sup>3</sup>, para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento;

2.2 - Na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos.

3 - Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportada pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com a proposta acima mencionada, o Senhor Presidente da Câmara José Brito e o Sr. Vice-Presidente Jorge Custódio responderam aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posta à votação a Proposta em apreço, a Assembleia Municipal, aprovou por unanimidade:

1. - A Adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao regime de Tarifa Social da Água, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12;



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

2. - A aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, nos seguintes termos:

1. Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos; e

2. Redução das tarifas variáveis, nos seguintes moldes:

2.1 - Na aplicação ao consumo total do Utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m<sup>3</sup>, para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento;

2.2 - Na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos.

3. - Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportada pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas.

### **ANEXO I**

<b>Numero Contrato</b>	<b>Elegibilidade AT</b>	<b>Codigo Domicilio Fiscal</b>	<b>Elegibilidade SS</b>
5968,15479	S	061201	S
3647,12559	N	061201	S
5151,14358	S	061201	N
4961,12684	S	061201	N
4270,12604	S	061201	N
3175,12496	S	061201	N
2919,12568	S	061201	N
4870,12716	S	061201	N
4853,12715	S	061201	N
5518,147	S	061201	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4361,12546	S	061201	N
4413,1255	S	061201	N
5247,14416	S	061201	N
3435,12599	S	061201	N
3184,12666	S	061201	S
4856,1271	N	061201	S
3125,12562	S	061201	N
4600,12539	S	061201	N
5490,14671	S	061201	N
4762,12545	S	061201	N
6603,15537	S	061201	N
3995,12674	N	061201	S
3794,12557	S	061201	N
1215,12517	S	061201	N
5366,14545	N	061201	S
5499,1467	S	061201	N
7645,16134	S	061201	S
7665,16158	N	061201	S
7669,12561	N	061201	S
7477,12556	S	061201	N
3652,12987	S	061202	N
4118,13037	S	061202	N
2904,12778	S	061202	N
7389,15733	S	061202	N
2664,13147	S	061202	N
2972,13068	S	061202	N
2011,12944	S	061202	N
387,12955	S	061202	N
2372,12902	S	061202	N
2987,13074	N	061202	S
6995,1275	S	061202	N
3405,12836	S	061202	N
280,12782	S	061202	N
2013,12839	S	061202	S
2032,12797	S	061202	S
4864,12946	S	061202	S
2689,12731	S	061202	N
3129,13031	S	061202	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2982,13066	S	061202	N
4684,13134	S	061202	N
3701,12996	S	061202	N
4943,13137	S	061202	S
1146,12763	S	061202	N
3800,13159	S	061202	N
2696,13141	S	061202	N
563,12958	S	061202	N
1999,13088	S	061202	N
5038,12905	S	061202	N
3105,12751	S	061202	N
2389,12949	S	061202	S
5957,15093	S	061202	N
2681,13139	S	061202	N
4890,13285	S	061202	N
7229,12738	S	061202	N
5296,13065	S	061202	N
7026,1306	S	061202	S
2994,12866	S	061202	N
6759,12729	S	061202	N
2352,12973	S	061202	N
2662,12754	S	061202	N
7605,16111	S	061202	N
5775,14928	S	061202	N
2976,13014	S	061202	N
3826,12801	S	061202	N
1369,12904	S	061202	N
7091,15778	S	061202	N
2932,13022	S	061202	N
2962,12984	S	061202	N
6720,13131	S	061202	S
7060,12796	S	061202	N
2922,13038	S	061202	N
3949,12845	S	061202	N
1981,13079	S	061202	N
2930,12997	S	061202	S
5028,12998	S	061202	N
2964,13003	S	061202	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2765,12923	S	061202	N
5341,14528	N	061202	S
4236,12983	S	061202	N
6576,15515	S	061202	N
2063,12785	S	061202	N
6785,12913	N	061202	S
2749,12895	S	061202	N
6687,15625	S	061202	N
6011,15021	S	061202	N
7034,15746	S	061202	N
695,13391	S	061204	N
696,13437	S	061204	N
2824,13268	S	061204	N
5104,14319	S	061204	N
109,1329	S	061204	N
1950,13653	N	061204	S
1966,13259	S	061204	N
3893,13521	S	061204	S
1325,13537	S	061204	S
3044,13326	N	061204	S
3854,13651	S	061204	N
360,13168	N	061204	S
2734,13288	S	061204	N
1901,13621	S	061204	N
4001,13306	N	061204	S
993,1353	S	061204	N
3790,13189	S	061204	S
5332,1453	S	061204	S
1839,13619	S	061204	N
269,13382	S	061204	N
1744,13205	S	061204	N
3810,13358	S	061204	N
1987,13669	S	061204	N
2529,13677	S	061204	N
1695,13237	S	061204	S
5032,13255	S	061204	N
5069,13478	S	061204	N
103,13164	S	061204	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5798,13702	S	061204	N
7362,15967	S	061204	N
3904,13522	S	061204	S
1672,13294	S	061204	N
2784,13476	S	061204	N
7680,13223	S	061204	N
4364,13178	S	061204	N
1307,13548	N	061204	S
3695,13425	S	061204	N
7535,13423	S	061204	S
2037,13644	S	061204	N
1312,13543	S	061204	N
2559,13582	S	061204	S
5763,14932	S	061204	N
2546,13404	S	061204	N
1336,13604	S	061204	S
2868,13253	S	061204	N
625,13301	S	061204	S
6968,15705	S	061204	N
2224,13645	S	061204	N
1300,13595	S	061204	N
3055,13362	S	061204	N
4446,13398	S	061204	N
5676,14822	S	061204	N
3612,13297	S	061204	N
1327,13589	S	061204	N
3714,13634	S	061204	N
2900,13632	S	061204	N
2892,1428	S	061204	N
680,13411	S	061204	N
7515,13566	S	061204	N
1235,13374	S	061204	N
5854,15037	S	061204	N
2623,1357	S	061204	N
1828,13638	S	061204	N
4627,13535	S	061204	N
2566,13441	S	061204	N
6029,15155	S	061204	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4718,1369	S	061204	N
7574,16112	S	061204	N
7585,15536	S	061204	N
3009,13506	S	061204	N
1396,13565	S	061204	N
6207,13649	S	061204	N
4922,13379	N	061204	S
4151,13369	S	061204	N
5070,13679	S	061204	N
1620,13428	S	061204	N
5857,15019	S	061204	N
6015,15159	S	061204	N
5715,14886	S	061204	N
5327,14506	N	061204	S
1730,13231	S	061204	S
5794,14591	N	061204	S
5170,14377	N	061204	S
4119,13662	S	061204	N
3560,13693	S	061204	N
7506,14273	N	061204	S
7651,16074	S	061204	N
5575,14793	S	061204	N
7419,16004	S	061204	N
2415,12093	S	061206	N
6142,15254	S	061206	N
7647,16139	S	061206	N
510,10309	S	061206	S
511,10092	S	061206	N
4172,10864	S	061206	N
525,10328	S	061206	N
2001,1084	S	061206	S
2229,11181	S	061206	S
6490,1546	S	061206	N
7698,1616	S	061206	S
1904,11235	S	061206	S
1505,111	S	061206	S
4192,10705	S	061206	N
1254,10311	N	061206	S



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

392,10268	N	061206	S
13900,10267	S	061206	N
1764,11239	S	061206	S
5251,14442	S	061206	N
4386,1132	S	061206	S
6092,14866	S	061206	S
4219,10556	S	061206	N
816,10764	S	061206	N
1055,10941	S	061206	N
7556,1609	S	061206	S
6395,10691	S	061206	S
1438,1026	S	061206	N
1670,11148	S	061206	N
6476,10066	N	061206	S
6299,15345	S	061206	S
2314,10551	S	061206	S
5241,14466	S	061206	N
7167,15791	S	061206	N
7477,16041	S	061206	N
2210,11302	S	061206	S
500,10911	S	061206	N
5127,10934	S	061206	N
7175,15742	S	061206	N
6154,10134	N	061206	S
6109,10996	S	061206	N
5452,14604	S	061206	N
410,10199	S	061206	S
6130,15238	N	061206	S
4795,10503	S	061206	S
6245,15308	S	061206	N
5094,14285	N	061206	S
5948,10087	N	061206	S
5901,14923	N	061206	S
2712,10226	S	061206	N
7652,11217	S	061206	N
5058,10165	S	061206	N
4457,11796	S	061206	S
5972,14962	N	061206	S

S.



R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

7044,15754	S	061206	N
5463,14655	S	061206	N
7535,16067	N	061206	S
6324,1451	S	061206	N
6799,15657	N	061206	S
7603,16097	N	061206	S
3343,10238	N	061206	S
6451,15442	N	061206	S
4974,14312	S	061206	N
6815,15603	N	061206	S
7487,10171	N	061206	S
6125,15236	S	061206	N
5838,15	N	061206	S
7632,14841	N	061206	S
6151,15252	N	061206	S
7656,16138	S	061206	N
7514,10468	S	061206	S
6354,1538	N	061206	S
7003,15724	N	061206	S
5583,14775	N	061206	S
5793,14968	S	061206	S
7620,14919	S	061206	S
7467,15985	S	061206	N
6636,15565	N	061206	S
7526,105	N	061206	S
6437,15417	N	061206	S
6696,1563	S	061206	N
6814,15676	N	061206	S
7553,15005	N	061206	S
7532,16077	N	061206	S
7555,16089	S	061206	N
7358,15897	S	061206	S
7613,1009	N	061206	S
7599,161	S	061206	N
1,16043	N	061206	S
7524,10925	N	061206	S
7617,16119	N	061206	S
7471,16025	N	061206	S



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4232,11734	S	061207	N
4243,12272	N	061207	S
6630,1556	S	061207	N
704,11763	S	061207	N
2470,1237	N	061207	S
5287,11838	S	061207	S
1417,11742	S	061207	N
2479,12355	S	061207	N
2449,12378	S	061207	N
1545,11699	S	061207	N
2396,12305	S	061207	N
5829,14997	N	061207	S
5335,14543	S	061207	N
4750,11769	N	061207	S
7330,12273	S	061207	N
2783,14115	S	061209	N
2008,14008	S	061209	N
6703,15633	S	061209	N
4817,14145	S	061209	N
1263,13864	S	061209	N
585,13975	S	061209	N
1990,14011	S	061209	N
761,13746	N	061209	S
2540,13715	S	061209	N
2194,14419	S	061209	N
4808,14163	S	061209	N
1122,13968	S	061209	S
4418,13832	S	061209	S
2152,14084	S	061209	N
670,13899	S	061209	S
2225,14082	S	061209	N
6203,13884	S	061209	S
7527,13823	S	061209	S
1371,13913	S	061209	N
992,1386	S	061209	N
2152,14065	S	061209	N
3956,1388	S	061209	N
7036,13736	S	061209	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1204,13735	S	061209	S
7413,13851	S	061209	N
1600,13928	S	061209	N
726,13794	S	061209	N
1945,1384	S	061209	N
1994,14016	S	061209	N
2007,1401	S	061209	N
2170,14047	S	061209	N
5764,14933	S	061209	N
1019,1385	S	061209	N
1209,13952	S	061209	N
7705,13889	S	061209	N
7691,14954	S	061209	S
6626,15556	S	061209	N
3632,14003	S	061209	N
1208,13974	S	061209	N
474,13949	S	061209	N
1601,13969	S	061209	N
2155,14038	S	061209	N
1361,13812	S	061209	N
1291,13938	S	061209	N
1129,13895	S	061209	N
2187,141	S	061209	N
4787,13848	N	061209	S
3462,14104	S	061209	N
5124,14039	S	061209	S
4887,14134	S	061209	N
3347,13724	S	061209	N
3111,13942	S	061209	N
5113,1432	S	061209	S
2160,14074	S	061209	N
1348,13835	N	061209	S
4848,14136	S	061209	N
5676,14832	N	061209	S
3575,1406	N	061209	S
6762,14055	S	061209	N
7392,13759	S	061209	N
6844,14191	S	061211	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3524,14169	S	061211	N
2645,14256	N	061211	S
7568,16118	S	061211	S
249,11382	S	061211	N
2644,1422	S	061211	N
7260,15951	S	061211	S
7092,15782	S	061211	S
6039,15207	S	061211	N
4741,14246	S	061211	N
5781,14957	S	061211	N
5265,1444	S	061211	S
6031,15185	S	061211	N
2667,14244	S	061211	N
4518,11465	S	061211	N
4507,11494	S	061211	N
4722,11453	S	061211	N
5864,15036	S	061211	S
7701,11433	N	061211	S
6076,11405	N	061211	S
7636,12078	N	061212	S
6419,11863	S	061212	N
1593,11968	S	061212	N
7094,11519	S	061212	S
6967,15718	S	061212	S
3812,12012	S	061212	N
6017,15149	S	061212	S
3318,12258	S	061212	S
5003,11943	S	061212	N
3244,12157	S	061212	S
3774,12022	S	061212	N
7643,1199	S	061212	N
2057,11596	N	061212	S
2592,12119	S	061212	N
3622,1214	S	061212	S
1028,11973	S	061212	N
2613,12134	S	061212	N
1655,11888	S	061212	N
4142,12197	S	061212	S



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

942,1189	S	061212	N
1221,11938	S	061212	S
600,11869	S	061212	N
3906,11513	S	061212	N
3246,12198	S	061212	S
3773,12033	S	061212	N
4252,11906	S	061212	N
507,12025	S	061212	N
5954,15113	S	061212	N
7088,12084	S	061212	S

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Relativamente ao assunto supra, regista-se a seguinte intervenção do Senhor Vice-Presidente, Jorge Custódio:

“Todos nesta Assembleia sabemos o que votamos e que a situação não é a mais confortável quando nos vêm pedir mais dinheiro, até mesmo à Câmara Municipal, que é pagadora, mas entendemos que este foi, de todos, o caminho que porventura seria o mais atenuante, pois, como os Senhores Deputados sabem desde o início, se não tivéssemos aderido a esta empresa é provável que algumas faturas fossem sete vezes mais altas relativamente ao valor que hoje pagam. Sendo certo que ninguém gosta de pagar mais, as pessoas que têm menos rendimentos são aquelas com quem haverá uma outra atenção. É este o aspeto que aqui ficou exposto, sobre o qual tínhamos dois caminhos: o primeiro era o caminho mais difícil e moroso, em que a Câmara Municipal tinha que aprovar um regulamento próprio para apoio às famílias carenciadas no abastecimento de água, que deveria ir para publicação no Diário da República, submeter a discussão pública, submeter de novo à Assembleia Municipal, posteriormente as pessoas teriam de vir à Câmara Municipal com as suas declarações de IRS, comprovativos de bens, etc., para poderem ter acesso à tarifa social, ou seja, na melhor das hipóteses, daqui a um ano, possivelmente, estaríamos ainda aqui a



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

discutir quem é que tinha e quem é que não tinha direito a tarifa social. A Pampilhosa da Serra foi dos únicos concelhos que elaborou este processo com rigor até ao momento e tem servido de modelo a outros municípios. O que a lei previa, era que a Câmara Municipal podia pedir - e assim o fez - à Direção-Geral das Autarquias Locais - DGAL, que regulamenta tudo o que se prende com autarquias, e fornecer à Direção-Geral (Estado Central) os números de contribuinte de todos os nossos clientes requerentes de contadores de água e a Direção-Geral Informar-nos-ia assim quem eram as pessoas que podiam ter direito à tarifa social. Segundo a lei, têm direito a tarifa social as pessoas que têm o complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção, subsídio de desemprego que esteja no primeiro escalão do abono de família, que tenham pensão social de invalidez ou que tenham rendimentos per capita até ao valor de 5.300,00 € por pessoa. Como devem saber, a Câmara Municipal não tem acesso a esses dados e o que fez foi fornecer à DGAL o número de contadores dos clientes e esta, porque tem acesso a todos os nossos dados, quer da plataforma da Autoridade Tributária, quer da Segurança Social, cruzou uns com os outros e percebeu através deles, quem é que dessas pessoas tinha direito à tarifa social e foi devolvida à Câmara Municipal essa lista oficial com 496 agregados familiares que teriam direito à mesma. A lei diz que a pessoa só tem direito à tarifa social da sua habitação própria. Desses 496, afinou-se a lista toda e ficou estabelecido que são 398 agregados familiares que têm direito à tarifa social, tendo já informado a APIN. Lembra que esta tarifa social é só para os residentes na Pampilhosa. Ou seja, pessoas que até possam ter o subsídio de desemprego mas que têm a sua residência fiscal em Lisboa e têm cá um contador, obviamente que essas pessoas não têm direito. Estes 398 agregados familiares são seguramente cerca de mil pessoas a quem podemos assegurar que vão ter tarifa social, que é isenta das tarifas fixas da água, saneamento e resíduos sólidos e, até aos 15 m<sup>3</sup> é sempre contabilizado no 1º escalão, o que significa que a maior parte destas pessoas ainda vão pagar menos do que pagavam agora.

A referida lista não é fechada e aquando do seu périplo pelas freguesias sobre esta matéria, solicitou a todos os presidentes de Junta que ainda assim se houver alguém que se sinta injustiçado, que não conste da lista e que deve ter direito, a



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

qualquer momento pode fazer chegar aos serviços da Câmara Municipal o seu pedido devidamente fundamentado com os documentos necessários a que o Gabinete de Ação Social possa comprovar o estado financeiro do requerente.

Por último, é bom que todos percebam que este valor vai ser suportado pela Câmara Municipal, ou seja, a empresa, no final do ano, vai apresentar à Câmara Municipal o diferencial entre o que deveria receber se todos pagassem o mesmo valor e o que na verdade pagaram. Pelo que, é claramente um apoio social que a Câmara Municipal está a dar aos mais desfavorecidos, que é bem justificado e bem merecido porque a nossa intenção é olhar por todos do mesmo modo, com o mesmo respeito, mas as pessoas que têm mais dificuldades são a nossa prioridade, sobretudo as residentes na Pampilhosa da Serra.

O Senhor Presidente Hermano Almeida agradeceu a exposição feita, que considerou clara e objetiva e, sendo um assunto importante, deu a palavra aos Senhores Deputados, dos quais se registam as seguintes intervenções:

Do Senhor Deputado António Lopes Russo, que saudou os presentes e referiu que embora o assunto em apreço já tenha sido escarpelizado, nunca está isento de alguma diabolização. A sua postura continua a de sempre. A decisão da adesão do município à APIN é uma garantia de termos de fornecimento de água, saneamento e recolha de lixo em qualidade e em quantidade suficiente. Contudo os munícipes têm de ser exigentes porque pagam. Estando a funcionar desde janeiro, constata que a situação está na mesma. Há lixo no chão, contentores sem higiene, poucas alterações. Mas tem a certeza absoluta que os pampilhosenses daqui por algum tempo irão reconhecer que vale a pena pagar este tipo de serviço de qualidade, embora tenhamos agora alguma polémica relativamente ao aumento dos valores. A água é um bem precioso e, como bem referiu o Senhor Presidente, tínhamos muita perda de água e esta empresa, porque tem a cesso a fundos comunitários a fundo perdido, vai permitir inverter essa situação.

Relativamente à tarifa social considera uma boa medida, mas a sua atribuição



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

terá de ser criteriosa.

Do Senhor Deputado César Oliveira, que após ter cumprimentado os presentes, referiu o seguinte:

Todos nós votamos e votamos conscientemente na passagem das águas para a APIN, tendo este assunto sido muito discutido e debatido com algumas situações mais acaloradas. Mas toda a gente votou e votou em consciência. Do que se recorda, no que diz respeito à Pampilhosa, vamos ter um aumento previsível de 114% e na sequência do que foi dito pelo Senhor Deputado Lopes Russo, também foi abordado por pessoas relativamente à votação desta Assembleia. Toda a gente se esquece que esteve anos e anos sem aumentos de água e agora todos se lembram que vão pagar muito mais. A sua questão é só esta: não é possível a Câmara pedir uma moratória à empresa, suportando obviamente esse diferencial, ou seja, em vez de termos um aumento de 114% neste ano já, ser esse aumento dividido por exemplo por três anos, sendo o primeiro de 30% e assim sucessivamente, suportando a Câmara essa décalage, porque independentemente das ações de sensibilização que foram feitas nas Juntas de Freguesia, há muitas aldeias onde as pessoas estão muito renitentes e só compreendem que vão ter de pagar mais.

Seguidamente, interveio o Senhor Deputado Jorge Pires, que, a título de reforço do que foi dito, referiu que devido ao esforço e empenho do município, tiveram duas ou três situações de Informação onde foi bastante apurado e debatido este assunto e todos votaram em consciência. A solução agora apresentada é simples, não estava à espera que houvesse tantas pessoas que têm acesso a esta medida, que é muito boa para os residentes em Pampilhosa da Serra. A forma e o cálculo é mais do que honesto e legítimo porque é necessário e dizer que estivemos quinze anos ou mais sem qualquer aumento dos valores do fornecimento destes serviços. Neste processo foi reforçado que para o próprio Executivo o mal menor era escolher este caminho, porque ficava condicionado a situações de imposições por parte do Governo Central. O facto de não poder candidatar-se a fundos comunitários, o que ia agravar bastante a



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

disponibilidade e capacidade de gestão destes serviços aos munícipes, e por fim, esta medida vai de encontro às pessoas que têm necessidades prementes. Se houver mais ideias a Câmara está disponível e é de louvar a rapidez desta iniciativa.

O Senhor Deputado Ricardo Serra interveio, discordando do facto de a tarifa social atingir mil e tal pessoas e como disse o Senhor Presidente da Assembleia, era bom não haver ninguém a ser atingido pela tarifa social, pois era sinal de que todos viviam muito bem na Pampilhosa da Serra, o que infelizmente não é verdade, mas isso são outras vicissitudes. Mas sim, louvar a forma rápida com que concretizaram o processo e tentaram chegar a essas pessoas.

Referiu que também na altura votou a favor da integração no novo sistema de abastecimento dos serviços em apreço, porque foi sempre apologista do “utilizador – pagador” e ainda bem que o Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio foi a todas as assembleias de freguesia, clarificou e mesmo assim ainda houve críticas e vai continuar a haver, mas sabe que noutros municípios ainda é muito pior, porque se calhar não esclareceram devidamente os seus munícipes dessa situação.

Teve conhecimento que o Executivo do nosso Município foi pioneiro na isenção da taxa de saneamento a quem não o tem. Foi algo que defendeu na reunião de trabalho inicial e pensa que é o saneamento que vai encarecer a fatura.

Esclarecer as pessoas que agregando as águas a esta empresa intermunicipal nós vamos ter a possibilidade de financiamento de obras, e elas vão ter de acontecer ou vão-nos cobrar a nós, porque todos aprovamos essa agregação. Pensa que essas obras vão acontecer, o Executivo vai trabalhar afincadamente nesse sentido porque é uma voz na empresa e deseja que as nossas populações tenham distribuição de água digna, saneamento digno e, claramente, sabe que a Câmara Municipal vai concretizar esse desejo de todos nós.

O Senhor Presidente Hermano Almeida interveio, dizendo que qualquer aumento, até da água, é negativo. Mas temos que olhar para duas situações, que já aqui referiram há muito: primeiro, louvar a Câmara Municipal pela forma clara, expedita,



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

com que dialogou com as pessoas e sobre este assunto deu conhecimento a todos. Segundo, dizer que ela o fez e tivemos que entrar neste novo regime, porque o Governo promoveu legislação no sentido que os serviços prestados tinham que ser pagos e que não podia haver prejuízo. Assim, os que não aderiram, como foi o caso de Arganil, vão começar a ter graves problemas. Por outro lado, nós ainda estamos a discutir o assunto e como revelou o Senhor Deputado Ricardo Serra, o valor que lhe foi cobrado, sendo uma família de quatro pessoas, não foi excessivo. É evidente que tudo o que é mais caro é negativo, mas acha que o processo foi muitíssimo bem conduzido pelo Executivo Municipal e, como Presidente da Assembleia, congratula-se por isso.

O Senhor Presidente José Brito Intervelo, e referiu que compreende que as pessoas, tendo em conta aquilo que foi grande opinião do concelho, se dirijam aos senhores deputados e questionem como é possível terem aprovado esta adesão, sem compreender o que é que esteve na base. O que é certo é que não tínhamos outra opção. E é por isso que fazemos questão de cada vez que há uma Assembleia Municipal, esclarecer o melhor possível os senhores deputados, de forma a que cada um, mesmo tendo a sua própria opinião, possa esclarecer aqueles que têm dúvidas relativamente àquilo que nos motivou. Nós não quisemos avançar, nós tivemos que avançar para isto, foi uma necessidade absoluta que tivemos que cumprir.

A título de resposta ao senhor Deputado Lopes Russo, informou que os contentores de lixo do concelho são frequentemente lavados.

Mais referiu que há um período de transição com o início da atividade da empresa e a sua engrenagem no sistema em onze municípios, e a Câmara Municipal continua a dar apoio, pelo que há que haver alguma tolerância e paciência nesse aspeto.

Em relação ao aumento, como foi referido pelo senhor Deputado César Oliveira, dizer que o peso da fatura não é assim tão grande e o que pode agravar um pouco são as tarifas de saneamento, de que se queixam as pessoas que não o têm. Hoje em dia, como todos sabem, é proibido por lei ter fossas a contaminar terrenos, não só os nossos como o dos vizinhos. A referida tarifa de saneamento prevê a limpeza da fossa



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

sempre que seja necessário. Outra opção, quem não quiser pagar essa tarifa, pode informar que não quer pagar, mas depois quando quiser a fossa limpa tem de pagar.

Não é possível haver moratória, é ilegal e não faz sentido. No fundo estava-se a cair no mesmo erro que caímos até aqui, que era estar a pagar um serviço que prestamos às pessoas e que a Lei das Finanças Locais nos impede.

Relativamente aos pontos focados pelo senhor Deputado Jorge Pires, referiu que primeiro nós tínhamos uma tarifa no primeiro escalão, que não pagava sequer o montante que nós pagávamos a água em alta e quem vai pagar a água em alta é a APIN. Estávamos a perder, e outro aspeto importante é que a APIN é quem vai agora resolver o problema das redes de distribuição, em que tínhamos cerca de 40% de perdas. Para além da diferença que já tínhamos, por isso é que atingimos os valores que atingimos que, indo para as águas, não podem ir para outro sítio, o que é facilmente compreensível. A APIN tem que resolver os problemas, melhorar as distribuições - e nós já fizemos muito por administração direta - ou tem de suportar este diferencial, porque tudo está calculado. Segundo, estão aprovados dois projetos que mandamos fazer, da rede de saneamento e substituição de condutas para a Amoreira - Portela do Fojo, Pessegueiro e Póvoa. A APIN vai iniciá-los dentro de pouco tempo. Com outra vantagem, porque os 15% que é a componente nacional que o município nestas circunstâncias tinha que pagar, porque quando temos projetos aprovados são aprovados em 85% neste tipo de obras, quem tem que os suportar é a APIN. Relativamente à rede de distribuição de água da Póvoa, a ERSAR não quis aprovar o projeto devido ao número de habitantes e estamos a lutar por forma a que eles percebam que as fossas não têm capacidade nenhuma de armazenamento e não havendo uma resposta definitiva não sabemos o que vai acontecer, mas temos esperança que se venha a resolver. Em traços gerais é isto.

O senhor deputado Jorge Pires solicitou esclarecimento de como é que a tarifa social vai ser implementada e cobrada em termos efetivos, visto ser depois um encargo que a Câmara vai ter de suportar.

O Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio informou que a tarifa social não paga



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

as taxas fixas da água, saneamento e resíduos sólidos, só paga a tarifa variável e paga o 1º escalão até aos 15m<sup>3</sup>, portanto, obviamente a APIN consegue perceber qual é que é a fatura que determinada pessoa deveria pagar e na verdade é quem vai pagar esse diferencial, que fará chegar no final do ano à Câmara Municipal e é a Câmara que vai ter de suportar.

Mais esclareceu que temos de ter muita cautela nas avalicações que fazemos da tarifa social, com o facto de estarmos a comparar as pessoas em termos de sinais exteriores de riqueza, no sentido de perceber a situação, tendo em conta que o mal não vem da tarifa da água e sim de trás, do sistema fiscal que o país tem e da forma como tanta gente escapa a isso. A pior coisa que pode acontecer é no meio disto tudo haver quezílias entre vizinhos devido à atribuição ou não da tarifa social e em nome da paz social todos devemos ter cautela nessas avalicações.

A APIN, apesar de já ter começado a funcionar no início do mês, vai ter um período de transição de seis meses, durante o qual saem os serviços da Câmara Municipal e integram a APIN e obviamente que uma das questões que a APIN é obrigada a fazer é a certificação da qualidade dos serviços, coisa que a Câmara não tinha, quer em termos de resposta no tempo das avarias, quer na questão das roturas, etc., pelo que, como em tudo na vida, temos de ter alguma cautela na avaliação inicial. Não há aqui dados milagrosos, os serviços continuam a funcionar dentro do possível e o melhor possível que se possa fazer.

Relativamente às fossas, referiu ainda, que é preciso que toda a gente perceba que o pagamento do saneamento não foi porque a Câmara da Pampilhosa ou as outras dez Câmaras entenderam introduzir. O ERSAR, a entidade reguladora dos resíduos e águas residuais, vem dizer é que todas as pessoas têm direito a um sistema de saneamento, e há dois: um é a rede pública tradicional, o outro, os sistemas autónomos de saneamento que são as tais fossas. E o que o ERSAR vem dizer é que a pessoa que tem a rede pública não pode ser favorecida relativamente ao outro que tem a fossa. Portanto, se vai fazer o sistema para que toda a gente tenha o mesmo serviço e pague, a solução é que essa pessoa que tem a fossa, quando for preciso limpá-la, obviamente como já está a pagar na fatura como quem tem a rede pública, nessa



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

altura já não paga a respetiva limpeza. Temos todos uma preocupação ambiental e se a Câmara Municipal e os senhores Deputados também não têm essa preocupação, temos todos de nos reorganizar no que diz respeito à manutenção das fossas, no sentido da preservação do ambiente.

Intervio de seguida o senhor Deputado António Caetano e referiu que é importante referir nesta Assembleia, que um dos polos dessa agregação dos onze municípios, um polo de quatro, Pampilhosa da Serra, Góis, Castanheira e Pedrógão Grande, foi conseguido que viesse ser instalado na Pampilhosa. É um ponto importante e de louvar e só o temos porque se deve à persistência do nosso Executivo e do Senhor Presidente que não só consegue isso como dá uma possibilidade de alargar os postos de trabalho, porque segundo sabemos a APIN está a contratar, e no fundo esperar que essas contratações surjam no seio dos pampilhosenses, que ajude a fixar mais gente e mais famílias na Pampilhosa.

O Senhor Presidente José Brito referiu que o facto de o polo ficar sediado na Pampilhosa deu-nos algumas vantagens, desde logo, os nossos colaboradores que quiseram passar para a APIN puderam fazê-lo sem se deslocarem para grandes distâncias, tendo na Pampilhosa o seu posto de trabalho. Também estavam a ser recrutados no nosso concelho entre dez a doze postos de trabalho, e esse facto noutra concelho com outra dimensão pode ser uma gota de água, mas para nós é muito importante.

### **2.5 - Contrato Projeto – Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 – Projeto Pré-Definido 3 (PDP 3) – Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Ceira Face às Alterações Climáticas – Para conhecimento da Assembleia Municipal**

Considerando que:



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O Contrato Projeto do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 (EEA Grants 2014-2021), visa o Programa de Desenvolvimento – Projeto Pré-Definido 3 (PDP 3) – Gestão da Bacia do Rio Ceira adaptada às alterações Climáticas;

O Projeto é baseado numa abordagem ambiental inovadora que visa consciencializar as populações locais para a mitigação e adaptação das suas atividades às alterações climáticas no seu território, considerando a unidade territorial da bacia hidrográfica do rio Ceira;

Para a ação local no sentido de reduzir a vulnerabilidade requer, frequentemente, a cooperação entre os Municípios ou regiões, pois compartilham um ou mais ecossistemas, habitats ou recursos naturais, enquanto parceiros para a Implementação do Projeto;

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é responsável perante a Secretaria Geral do Ambiente e da Transição Energética pela coordenação e execução do projeto e pelo cumprimento dos objetivos propostos, bem como pelo estrito cumprimento das condições do contrato, em particular no que se refere à observação da legislação nacional e da União Europeia aplicável;

A APA é também responsável pela Implementação do PDP – 3, através da Administração de Região Hidrográfica do Centro (ARH | CENTRO), conjuntamente com os parceiros locais, incluindo os Municípios de Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, da região da bacia hidrográfica do rio Ceira, e em parceria com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

O concelho de Pampilhosa da Serra apresenta um relevo acentuado, com extratos geológicos caracterizados por formações xistosas. O tipo de relevo para além do clima favorece o aparecimento de ribeiras e riachos, o que contribui consideravelmente para os caudais dos rios Ceira, Unhais e Zêzere;

A importância do papel a desempenhar pelo Município do Município de Pampilhosa da Serra, enquanto parceiro do Contrato Projeto da Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Ceira face às Alterações Climáticas, em que participará principalmente das seguintes atividades: requalificação da galeria ribeirinha; contenção



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

de espécies exóticas invasoras; e promoção de processos de participação pública em ambiente ribeirinho;

O Município de Pampilhosa da Serra será responsável pela implementação das atividades descritas, através do Gabinete Técnico Florestal afeto ao Município, pela envolvimento em vários projetos para controlar espécies exóticas invasoras e para manter a galeria ribeirinha nas principais linhas de água em Pampilhosa da Serra;

E que,

Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são *"pessoas coletivas dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas"*, estabelecendo o artigo 2º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, *"constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no nº 2, do artigo 7º e no nº 2, do artigo 23º, da presente Lei"*, sendo referido no nº 2, do artigo 23º, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: da saúde, ambiente e promoção do desenvolvimento; Tendo em conta que só muito recentemente, os Serviços desta Autarquia tomaram conhecimento do Contrato em questão, motivo pelo qual, se apresenta a proposta de Ratificação da assinatura do competente Contrato;

Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no nº 3 do artigo 35º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, em 18/12/2019, foi outorgado com A Secretaria Geral do Ambiente e da Transição Energética e A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), conjuntamente com os Parceiros do Projeto: Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Municípios de Arganil, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra e Direção Norueguesa de Proteção Civil e enquanto parceiro, foi outorgado o Contrato Projeto – Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 – Projeto Pré-Definido 3 (PDP) 3 – Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Ceira Face às Alterações Climáticas em anexo, propondo-se a ratificação de tal ato.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2020, aprovou por unanimidade ratificar a Assinatura do Contrato Projeto - Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021 – Projeto Pré-Definido 3 (PDP 3) – Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Ceira Face às Alterações Climáticas, e dar conhecimento à Assembleia Municipal, tendo em conta que, os Municípios Parceiros: Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, pretendem delegar as competências na CIMRC, enquanto entidade executante do Projeto, como um todo, em que visam a promoção, otimização de meios físicos, materiais e de capital humano, para efeitos de rentabilização e execução do Projeto. “

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Relativamente ao assunto supra referido, regista-se a intervenção do Senhor Deputado Ricardo Serra, que perguntou se o projeto implica algum encargo para o município, ou se é financiado a 100%; se o mesmo se refere a algum tipo de limpeza mais minuciosa dos rios, uma vez que alguns dos nossos rios necessitam de uma requalificação e também são úteis em termos de proteção dos incêndios.

Sendo um projeto de qualidade, devemos entrar nele de corpo e alma.

No uso da palavra, o Senhor Deputado Jorge Pires referiu que este projeto já é uma das várias propostas que a CIM assume para si, a Comunidade Intermunicipal começa a crescer e basicamente isto já se enquadra no âmbito da transferência de competências na área ambiental e que a CIM vai cada vez mais trabalhar nestes projetos em larga escala para depois conseguir maiores participações. É uma oportunidade e o concelho e o município vão aproveitá-la.

O Senhor Presidente José Brito referiu que não há qualquer custo para o município, o projeto é aprovado a 100% conforme refere a cláusula 4ª do Contrato Interadministrativo, sendo que, quando o montante for recebido será transferido para a CIM, para que eles cumpram aquilo que assumem.



S. R.

## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

### **2.6 - Minuta - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Pampilhosa da Serra e a CIMRC (CIM - Região de Coimbra)**

Considerando a outorga do Contrato Projeto do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 - 2021 (EEA Grants 2014-2021), que visa o Programa de Desenvolvimento - Projeto Pré-Definido 3 (PDP 3) - Gestão da Bacia do Rio Ceira Adaptada às Alterações Climáticas, entre a Secretaria Geral do Ambiente e da Transição Energética e A Agência Portuguesa do Ambiente (APA);-

Considerando que A APA, através da ARH | CENTRO, é responsável pela implementação do PDP - 3, conjuntamente com os parceiros locais, incluindo os Municípios de Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, bem como a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Considerando que para a execução do citado Projeto, os parceiros: Municípios de Arganil, Góis, Lousã e Pampilhosa da Serra, pretendem delegar competências na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC), que visam a promoção, otimização de meios físicos, materiais e de capital humano, rentabilização numa única entidade para a execução do projeto, como um todo;

Considerando que os contratos interadministrativos têm por objetivo formalizar a delegação de competências, de acordo com o artigo 120º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor, bem como identificar as condições em concreto em que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

Tendo em conta que o contrato Interadministrativo de delegação de competências é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 116º a 123º e 128º a 130º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor;



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Atendendo a que é competência da Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Entidade Intermunicipal, cfr. a alínea K), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação em vigor;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, aprovou por unanimidade a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Pampilhosa da Serra e a CIM – Região de Coimbra e, ao abrigo do disposto nas alíneas l) e ccc), do nº 1 do artigo 33º, alínea k), do nº 1 do artigo 25º, dos artigos 116º a 123º e 128º a 130º, e do nº 3 do artigo 115º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor, submete à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com a Minuta em apreço, o Senhor Presidente respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posta à votação a referida Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **2.7 – Aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pampilhosa da Serra (2019-2028) – Diário da República II série, de 09 de janeiro de 2018 – Despacho nº 443-A/2018, Artigo 4º, número 10**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pampilhosa da Serra - PMDFCI foi apresentado à Comissão Municipal de Defesa da Floresta - CMDF,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

na reunião de 17 de outubro de 2019, tendo merecido parecer prévio favorável e, enviado ao ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P, que emitiu parecer vinculativo positivo a 27 de novembro de 2019, nos termos exigido no n.º 3 e n.º 4 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 01 de fevereiro.

Após emissão de parecer prévio favorável da CMDF, e parecer vinculativo positivo do ICNF, a atualização do plano esteve em consulta pública de 10 a 31 de dezembro.

Formalizada através de afixação de editais nos locais de estilo, de publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 237, e na Internet no Sítio Institucional do Município, de acordo com disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro – Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Concluída a consulta pública e, não se tendo verificado quaisquer participações através dos meios disponíveis para o efeito, designadamente por via correio eletrónico ou por escrito entregue na secretaria do Município, não existe necessidade de incorporar alterações resultantes da consulta pública ao PMDFCI.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 27-01-2020, aprovou por unanimidade o referido Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pampilhosa da Serra (2019-2028) e, de modo a dar cumprimento ao estipulado na alínea n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, que refere **“Os PMDFCI são aprovados pela assembleia municipal, por maioria simples, ...”**, anexa o relatório da consulta pública, assim como, o Caderno I e II do PMDFCI de Pampilhosa da Serra (2019-2028) para apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento em apreço, o Senhor Presidente respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pampilhosa da Serra (2019-2028), foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

referente ao assunto em epígrafe.

#### **2.8 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o nº 3918**

Na sequência da Petição efetuada neste Município em 22/11/2019, com registo nº 15860/2019, subscrito pela D. Elisabete Almeida Victor, em representação da Herança aberta por óbito de Agostinho Victor, com o N.I.F de Herança nº 745.739.628, residente na Rua Antero de Quental, nº 9, 3º Esqº, 2675-481 Odivelas, bem como a informação Interna nº 7843 datada de 03/12/2019, emitida pelo serviço de fiscalização, a qual refere em suma que: com a abertura do troço da E.M. 549 entre Carvalho e o cruzamento para Pessegueiro (Carvoeiro e Casal da Silva), promovida pela Câmara Municipal, foi ocupada a totalidade da área do artigo rústico inscrito na matriz da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o nº 3918.

Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município; tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado na sua íntegra pela abertura do troço da A.M. 549 entre Carvalho e o cruzamento para Pessegueiro (Carvoeiro e Casal da Silva), promovida pela Câmara Municipal, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal.

Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2019, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **2.9 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Portela do Fojo – Machio, sob o nº 8176**

Na sequência do ofício subscrito pela D. Natália das Neves Mariano Fernandes Carlota, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Maria de Jesus (NIF:706.458.907), com registo de entrada nº 15226 de 11/11/2019, bem como a informação interna nº7751 datada de 29/11/2019, emitida pelo Serviço de Fiscalização, a qual refere que após deslocação aos Machios, onde se falou com vários populares e ao “Carrapiçal”, apurou-se que com a retificação da estrada entre o Machio de Baixo e a “Ponte” para a Foz de Alvares, promovida pela Câmara Municipal, foi ocupada na totalidade a área do prédio rustico, inscrito na matriz da freguesia de Portela do Fojo- Machio sob o nº 8176.

Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município; tendo em conta que o artigo rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Portela do Fojo-Machio sob o artigo nº 8176, foi ocupado na sua íntegra pela retificação da estrada entre o Machio de Baixo e a “Ponte” para a Foz de Alvares, promovida pela Câmara Municipal, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal.

Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2019, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **2.10 – Designação de novo membro, de entre os cidadãos eleitores, para integrar a Comissão Alargada da CPCJ de Pampilhosa da Serra, nos termos do artº 26º da Lei nº 147/99 de 1 de setembro**

O Senhor Presidente, Hermano Almeida, informou a Assembleia Municipal que lhe tinha sido endereçado um ofício, subscrito por Tiago Silvério Rocha, a comunicar que, por motivos pessoais e profissionais, não lhe é possível continuar a ajudar e apoiar a Comissão Alargada da CPCJ de Pampilhosa da Serra, nomeado para o efeito em janeiro de 2014, pelo que, solicita a sua demissão de membro integrante da referida Comissão Alargada.

Face ao exposto, o Senhor Presidente referiu que havia necessidade de a Assembleia Municipal apresentar propostas no sentido de designar um novo membro para o referido cargo.

Pela Bancada do Partido Social Democrata, foi apresentada à Mesa da Assembleia, uma Proposta para designação de novo membro:

- O cidadão e Deputado da Assembleia Municipal Gustavo José de Almeida Brás.

Não havendo mais ninguém a apresentar propostas, foi a posta à votação, por voto secreto, a proposta da Bancada do PSD, que obteve o seguinte resultado:

- 19 votos "Sim"



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- 2 votos em branco.

Face ao exposto, foi designado, por maioria, o cidadão e Deputado Gustavo José de Almeida Brás, para integrar a Comissão Alargada da Comissão da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Pampilhosa da Serra (CPCJ).

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

### **2.11 – Eleição do Presidente da Junta de Freguesia em Representação das Freguesias do Concelho, para o Conselho Municipal de Educação**

O Senhor Presidente, Hermano Almeida, informou a Assembleia Municipal que, por forma a dar cumprimento à alínea d) do artigo 5º da Lei nº 41/2003 de 22 de agosto, e atento o artigo 6º do Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de janeiro, deverá a Assembleia Municipal eleger o Presidente da Junta de Freguesia, em representação das Freguesias do Concelho, no Conselho Municipal de Educação.

Dada a palavra aos membros da Assembleia, procedeu-se de seguida à votação, através de voto secreto, do Presidente da Junta de Freguesia que deverá integrar o Conselho Municipal de Educação.

O resultado da referida votação foi a seguinte:

Presidente da Junta de Freguesia de Cabril, Anabela Nunes Martins:

- 19 votos "Sim"

- 2 votos em branco.

Assim, e face ao resultado obtido, integrará o Conselho Municipal de Educação, fazendo parte dele, a Presidente da Junta de Freguesia de Cabril, Anabela Nunes Martins.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

### **III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO**

Foi dada a palavra ao Senhor Deputado António Caetano, que iniciou a sua intervenção questionando sobre o andamento do projeto de requalificação da Estrada Nacional 344, que liga a Pampilhosa até ao cruzamento de Maria Gomes, uma vez que criamos alguma expectativa relativamente a essa obra.

Perguntou também como se encontra a questão da venda dos lotes da Quinta de S. Martinho bem como no balro social, na Vila de Pampilhosa da Serra.

O Senhor Deputado António Lopes Russo referiu que tinha sido enviado aos Deputados o Relatório Final da Inspeção-Geral de Finanças e considera que é um documento muito importante que lhes foi dado conhecer que serve também para ajudar a corrigir o que pode estar menos bem, muitas vezes pormenores que parecem insignificantes.

Seguidamente solicitou Informação sobre os projetos de financiamento aprovados no âmbito do Portugal Centro 2020.

O Senhor Deputado Ricardo Serra congratulou-se pela atenção que o Executivo dá ao Desporto, particularmente com os idosos, considerando muito importantes as iniciativas nesse sentido num concelho cada vez mais desertificado, pelo que são de louvar as atividades dirigidas a essa faixa etária.

Referiu que este município sempre se caracterizou também pelas obras de administração direta, e muitas vezes temos dificuldades de levá-las a ganhos ou proveitos, não refletindo nas contas o nível de execução devido a esse facto.

Quanto ao saneamento na Póvoa e segundo informação do Senhor Presidente, está difícil a sua concretização, mas sabe que não vai desistir. Como deputado municipal, como cidadão pampilhosense, povoense e presidente da coletividade, pede encarecidamente que pelo menos lute pela conduta de água da Póvoa no sentido de ser modificada e alterada porque ela é muito antiga, é de fibrocimento, não é uma



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

canalização muito boa, pelo que apela em nome dos povoenses, que mesmo não sendo possível o dito saneamento e mesmo que seja embargada a obra, seja substituída a canalização porque realmente é muito antiga e sabem que é verdade.

Seguidamente foi dada a palavra ao Senhor Deputado Carlos Patrocínio, que após ter cumprimentado os presentes perguntou quando é que a estrada Janeiro de Baixo- Esteiro e Brejos é reparada.

Referiu também que em junho do ano passado a Liga de Melhoramentos de Janeiro de Baixo emitiu um comunicado no qual informava a população que foi impedida de proceder à limpeza do açude, impedimento esse feito pelo na altura e agora Presidente da Junta de Janeiro de Baixo. Depois de várias insistências da sua parte a solicitar ao Presidente da Liga de Melhoramentos a devida autorização para o fazer e até hoje essa autorização nunca lhe foi dada. Logo após - e está lavrado em ata da sessão da Assembleia de Freguesia de Janeiro de Baixo - o Sr. Presidente de Junta entrou em contacto com o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal no sentido de saber se havia pedido informação à APA, se a Liga de Melhoramentos não tinha autorização para fazer a referida limpeza do açude. Face ao exposto pretende que lhe seja esclarecido se a Liga de Melhoramentos tem ou não autorização para a referida limpeza, uma vez que gostariam de o fazer.

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito que, a título de resposta às várias intervenções, informou o seguinte:

Relativamente à EN 344 e tendo em conta as informações que têm sido dadas à Assembleia, a Câmara Municipal tinha dois compromissos: fazer o projeto e pagar as expropriações, projeto esse que foi acompanhado pela Infraestruturas de Portugal e que tem um valor de 6.800.000,00€, desde o cruzamento de Maria Gomes até à Vila da Pampilhosa, para que seja uma obra que realmente melhore a segurança das pessoas que circulam neste traçado. Assim que o projeto ficou pronto foi apresentado ao Sr. Ministro das Infraestruturas e à Infraestruturas de Portugal, com quem teve uma longa discussão. Ultimamente, e como também tinha reunido com o Sr. Ministro



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

da Economia, foi-lhe pedido que tentasse reduzir um pouco os custos do projeto e assim foi feito junto da empresa que elaborou o projeto, que tentasse reduzir, mas de forma a preservar aquilo que era de alguma forma uma intervenção que nos deixasse ficar mal, isto é, se o município assume através de protocolo a responsabilidade de avançar com a obra, não é para fazer uma simples repavimentação, pois isso faria a Infraestruturas de Portugal e só para a repavimentação são cerca de dois milhões e meio. Entretanto o gabinete de projetos informou-nos que conseguia reduzir um milhão de euros, reduzindo meio metro na berma, que estava prevista com um metro de largura, e a partir da Zona Industrial até ao cruzamento de Marla Gomes pavimentar conforme está. Perante isto, um milhão de euros que é uma gota de água para o poder central, comunicou ao Sr. Ministro das Infraestruturas que não estava disposto a aceitar qualquer redução deste género que ia descaracterizar totalmente o projeto. Recentemente e porque o facto de ser Vice-Presidente da CIM proporciona isso, estiveram numa reunião de quatro horas com o Sr. Ministro das Infraestruturas por causa do IP3 que está em obras, e como é evidente acabaram por abordar este assunto e ele informou que o Sr. Primeiro Ministro já havia falado com ele sobre a acessibilidade à Pampilhosa e para solicitarmos uma reunião para falar novamente com ele sobre o assunto, o que de imediato fez há cerca de quinze dias. Também enviou uma mensagem à Sra. Ministra da Coesão Territorial, a Professora Ana Abrunhosa, no sentido de falar com o Sr. Primeiro Ministro sobre o acesso à Pampilhosa da Serra no conselho de ministros e ela disse que assim faria.

Face ao exposto, dizer que não deixa cair a situação, não sabe quando vai acontecer, mas vai continuar a lutar.

Relativamente à Quinta de S. Martinho e Bairro Social, informou que está a ser feito um Regulamento para a venda dos lotes da Quinta de São Martinho, que terá de ir à praça por um preço que é a avaliação que existe nas Finanças, o valor patrimonial, não sendo permitido por lei que o baixemos. A Câmara está a trabalhar na alteração dos projetos dos sete lotes previstos no Bairro Social, por forma a que eles fiquem localizados de uma maneira que não tire visibilidade aos que já estão construídos e



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

está a programar as coisas para que tudo seja feito de acordo com aquilo que a lei exige e por vezes não é fácil.

Relativamente às inspeções, referiu que a Câmara Municipal já teve várias e é normal que aconteça. O relatório final da última Inspeção que tivemos, que está na posse dos Senhores Deputados refere tudo. Vem com uma atitude construtiva e muitas coisas já foram reajustadas ao longo deste tempo por forma a dar cumprimento às recomendações. É preciso é que nós estejamos de consciência tranquila relativamente à forma como gerimos o dinheiro que não é nosso. Tudo ficou sanado a tempo e horas e está arquivado.

Quanto aos projetos aprovados Portugal 2020, referiu que foram muitos, uns de pequena dimensão e outros de grande dimensão, em muitas áreas, e se for necessário trará ao conhecimento da Assembleia a lista de todos os projetos aprovados, os que estão em curso e os rejeitados.

Relativamente às questões expostas pelo Senhor Deputado Carlos Patrocínio, referiu que foram abertas a semana passada as propostas relativamente à Estrada Esteiro – Janeiro de Baixo e dentro de pouco tempo avançamos com a obra.

Quanto à limpeza do açude, e uma vez que o Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio acompanhou o assunto, solicitou à Mesa que seja ele a intervir.

Dada a palavra ao Senhor Vice-Presidente, este informou que ainda esta semana estiveram reunidos com três elementos da Direção da Liga de Melhoramentos de Janeiro de Baixo, onde teve oportunidade de dizer que a Câmara Municipal não se sobrepõe à APA (Agência Portuguesa do Ambiente) e sabe quais são as funções de cada um, porque nós não ultrapassamos as nossas competências nem permitimos que outros ultrapassem as nossas. O que a lei diz, é que a limpeza do leito do rio é da responsabilidade dos respetivos confinantes. O que a Liga de Janeiro de Baixo fez, com mérito, foi saber se a APA autorizava a Liga fazer aquela intervenção e obviamente que a APA, em comunicação de 2015, disse que sim, no espaço de um ano, e ainda assim



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

deveriam apresentar declarações de todos os confinantes em conforme davam autorização para a Liga proceder a essa limpeza; e ainda, que a Liga tinha de comunicar à APA se iam colocar fiscais ou não. Passaram os anos seguintes, e no verão de 2019 quando estavam a organizar a abertura das praias fluviais e havia a preocupação para que tudo funcionasse bem e o facto da responsabilidade da bandeira azul assim o requerer, nessa altura, a Liga de Melhoramentos vem dizer que tem autorização para limpar o rio e ia avançar, quando de facto não a tinham; porque ainda hoje não têm as declarações dos confinantes do rio e até os chamou à atenção para os problemas em que se iam meter. O que aconteceu foi que nem a Junta de Freguesia nem a Câmara Municipal podem sobrepor-se à APA e não podiam colocar em causa todo o esforço que se estava a fazer para ter tudo pronto para a época balnear, sob pena de ao fim de quatro anos alguém se lembrar de fazer aquele serviço, tendo em conta que a Liga não estava autorizada àquele procedimento.

É quanto lhe cumpre informar.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por terminada a sessão, quando eram vinte e quatro horas. Agradeceu aos presentes a forma cordial e ordeira como decorreram os trabalhos; aos colegas da Mesa o apoio prestado, à comunicação social presente, aos funcionários da Câmara que apoiam os trabalhos, aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara e restante Executivo presente.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi.